



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 020/2020 – PROCESSO Nº 1830/2019 – PP Nº 06/2019, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM BRASIL LTDA.

- a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **IVANDERLEI BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 55.035.601-0 e do CPF/MF nº 633.800.646-53.
- b) E, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.663.750/0001-18, com sede na Rua Três, nº 95, Tabatinga, Caraguatatuba/SP, na cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.863.053/0001-07 representada neste ato pelo Senhor(a) Jefferson Santana Alves, portador(a) da cédula de identidade RG nº 45.905.106-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 382.896.978-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

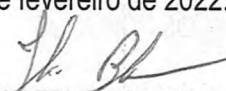
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a devida outorga da empresa contratada, fica rescindido a partir de **31/01/2022**, o CONTRATO n.º 20/2020, datado de 03 de março de 2020, proveniente do processo interno nº 1830/2019, cujo objeto é a Prestação de Serviços a ser realizada mediante a locação de 02 caminhões 4x2 basculantes com capacidade de caçamba de 6m³, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 79, inciso II.

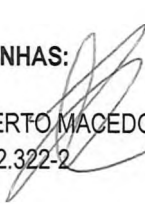
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora-dele.


Ubatuba, 16 de fevereiro de 2022.


IVANDERLEI BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos


**CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM BRASIL
LTDA**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

DS/CONT/APF



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM BRASIL LTDA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 020/2020 – PROCESSO Nº 1830/2019 – PP Nº 06/2019**OBJETO:** Locação de 02 caminhões 4x2 basculantes com capacidade de caçamba de 6m³**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 16 de fevereiro de 2022.**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE**Nome: **IVANDERLEI BARBOSA**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: 633.800.646-53 - RG: 8.708.118-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1955

Endereço residencial completo: Av. Dr. Francisco Labate, 340 - apto 403 - Toninhas - Ubatuba/SP

E-mail institucional: infraestrutura@ubatuba.sp.gov.brE-mail: ivanderlei.barbosa67@gmail.com

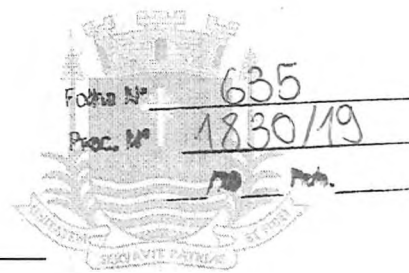
Telefone: 3833-9286 / 12 981642736

Assinatura: _____




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Pela CONTRATADA:

Nome: JEFFERSON SANTANA ALVES

Cargo: Ger. Administrativo

CPF: 382.896.878-05 RG: 45905106-4

Data de Nascimento: 02/06/1989

Endereço residencial completo: Rua Marechal As. Brás, 179 - Sumaré

E-mail institucional: cthbrazil@cthbrazil.com.br

E-mail pessoal: jsa.santana@gmail.com

Telefone(s): (17) 992111785

ASSINATURA: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

